



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

L E I N°1252/2020, de 18 de agosto de 2020.

“FIXA OS SUBSÍDIOS PARA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS, PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA**

Art. 1º - São fixados os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Coqueiro Baixo/RS, para a Gestão 2021/2024, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, em R\$ 4.045,00 (quatro mil, e quarenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão reajustados, por meio de Lei específica, nas mesmas épocas e, nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais em revisão geral anual, a partir do segundo ano de mandato.

Art. 3º - Além dos subsídios mensais os Secretários Municipais perceberão no mês de dezembro de cada ano, mais um subsídio igual ao vigente naquele mês, podendo ser antecipado em (50%) cinquenta por cento no mês em que antecipar aos servidores municipais.

Art. 4º - Quando em gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão subsídio acrescido de um terço.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosmeri T. Campiol Denicol
Secretária Municipal da Administração